



JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
NIRE nº 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

A administração da JBS S.A. (“JBS” ou “Companhia”), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, e em complementação aos fatos relevantes de 16.9.2009, 22.10.2009 e 7.12.2009 (“Fatos Relevantes”), informa ao mercado o seguinte:

(A) Capitalização da JBS no valor em reais equivalentes a US\$ 2 bi

Conforme consta do item (a) do edital de convocação da assembléia geral extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 29.12.2009, a Companhia pretende implementar a capitalização prevista nos Fatos Relevantes, através de uma emissão de debêntures permutáveis em ações da JBS USA no valor total em reais equivalentes a US\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte-americanos).

As debêntures que serão emitidas pela Companhia constituem o instrumento de capitalização que a Companhia considera adequado para sustentar a sua estrutura de capital, na medida em que as debêntures jamais serão pagas em dinheiro pela Companhia, mas serão mandatoriamente permutáveis por ações de emissão da JBS USA Holding, Inc. (“JBS USA”) ou conversíveis em ações da Companhia observado que as debêntures somente poderão vir a ser convertidas em ações da Companhia caso a JBS USA não venha a se tornar uma empresa pública com ações listadas na Bolsa de Valores nos EUA (evento de liquidez), conforme constará da competente escritura de emissão das debêntures, e o valor total da emissão de debêntures (reais equivalentes a US\$ 2.000.000.000,00) atende de maneira confortável a necessidade de capitalização da Companhia (anteriormente estimada em US\$ 2.500.000.000,00). Os recursos oriundos da emissão de debêntures serão destinados à integralização de aumento de capital na JBS USA. Com essa operação, a totalidade dos debenturistas poderá vir a deter uma participação de no mínimo 20,0% e no máximo 25,0% do capital da JBS USA pós-capitalização e pre-evento de liquidez.

Nem a emissão das debêntures, nem a permuta das debêntures por ações de emissão da JBS USA ou a conversão das debêntures em ações da Companhia, conforme o caso, serão objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), uma vez que as debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda público perante investidores. Além disso, nem as debêntures, nem as ações de emissão da JBS USA ou da





Companhia, conforme o caso, serão registradas sob a Lei de Títulos e Valores Mobiliários norte-americana de 1933 (“*Securities Act*”), não podendo, portanto, ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos ou para pessoas norte-americanas, sendo colocadas nos termos da isenção de registro prevista na *Regulation S* do *Securities Act*.

Em virtude das características das debêntures, será assegurado a todos os acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das debêntures, na proporção do número de ações de emissão da JBS de que forem titulares quando da emissão das debêntures, observado que os acionistas da JBS nos Estados Unidos da América ou que sejam pessoas norte-americanas (conforme o *Securities Act*) não poderão subscrever as debêntures, mas apenas poderão, antes da efetiva emissão das debêntures, ceder ou vender o direito de preferência para subscrição de debêntures para terceiros não domiciliados nos Estados Unidos da América, uma vez que as debêntures estarão sendo oferecidas nos termos da isenção de registro prevista na *Regulation S* do *Securities Act*.

Os recursos oriundos da emissão de debêntures serão destinados à integralização de aumento de capital na JBS USA, com o objetivo de (i) concluir a operação refletida no *Stock Purchase Agreement* pelo qual a JBS USA, através de subscrição de novas ações, tornar-se-á titular de ações representativas de 64% (sessenta e quatro por cento) do capital social total e votante da *Pilgrim’s Pride Corporation*; e (ii) reforçar a estrutura de capital consolidada da Companhia, para implementação de planos de investimento e projetos de expansão, além de viabilizar a conclusão do projeto de integração das operações da JBS com a Bertin.

A Companhia informa que está em fase adiantada de negociação com investidor que pretende garantir a subscrição da totalidade das debêntures até o limite do valor em reais equivalentes a US\$ 2.000.000.000,00. Tão logo a negociação esteja concluída e a adesão de tal investidor à operação seja confirmada, o que se espera acontecerá nos próximos dias, a Companhia divulgará as informações pertinentes ao mercado. A emissão das debêntures será objeto de aprovação na assembléia geral extraordinária que se realizará em 29.12.2009.

(B) Integração das Operações da JBS e da Bertin

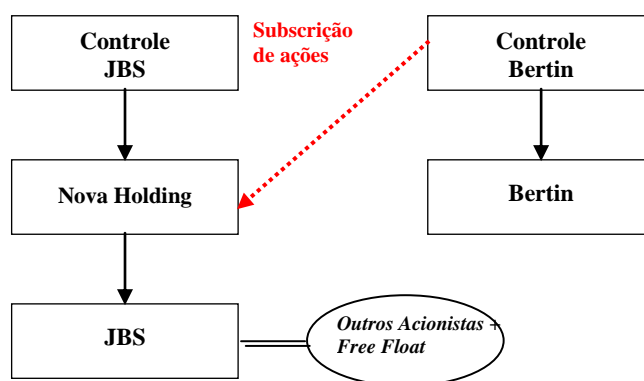
No que diz respeito à integração das operações da JBS e da Bertin, a administração da Companhia informa que (i) foi comunicado, pelos acionistas controladores da JBS, que estes chegaram a um acordo com os acionistas controladores da Bertin para a viabilização da unificação das operações da JBS e da Bertin; e (ii) foram aprovados, pelos respectivos Conselhos de Administração da JBS e da Bertin, os termos e as condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Bertin pela JBS (“*Incorporação de Ações*”), nos termos descritos a seguir, e respeitado o disposto no inciso “ii” do item 3 do Parecer de Orientação CVM nº 35/08, por meio da assinatura em 12.12.2009 do respectivo protocolo e justificação da Incorporação de Ações (“*Protocolo e Justificação*”).





A estrutura de integração das operações da JBS e da Bertin, conforme acordada por seus respectivos acionistas controladores, compreende, sumariamente, os passos descritos abaixo:

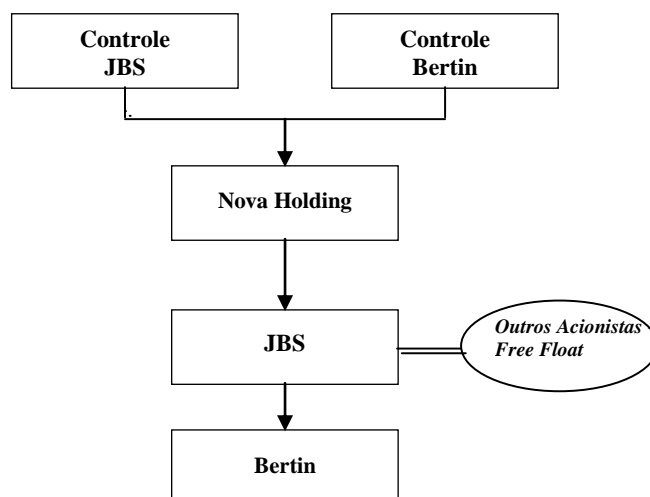
Passo 1. Os acionistas da Bertin deverão aprovar, em assembléia geral, a Incorporação de Ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias da JBS. Em seguida, os acionistas controladores da Bertin subscreverão novas ações de emissão da Nova Holding, a serem integralizadas mediante a entrega, à Nova Holding, da parcela das novas ações da JBS a serem atribuídas aos acionistas controladores da Bertin (“Novas Ações JBS”), nos termos do “Passo 2” abaixo:



Passo 2. Os acionistas da JBS deverão aprovar a Incorporação de Ações em assembléia geral extraordinária convocada para ocorrer em 29.12.2009, conforme indicado abaixo. As Novas Ações JBS serão entregues diretamente pela JBS à Nova Holding, para fins de integralização das ações subscritas pelos acionistas controladores da Bertin no “Passo 1” acima.

Como resultado de tal operação: (i) os atuais acionistas controladores da JBS e da Bertin deterão participação acionária indireta na JBS, por meio da Nova Holding, sendo certo que o controle da Nova Holding será exercido em qualquer circunstância pelos atuais acionistas controladores da JBS; e (ii) a Bertin tornar-se-á subsidiária integral da JBS, resultando na seguinte estrutura:





A relação de troca para fins da Incorporação de Ações, estimada no Fato Relevante divulgado em 16.9.2009, e indicada abaixo, foi estabelecida de acordo com os procedimentos recomendados no Parecer de Orientação CVM nº 35/08, inclusive mediante a apresentação das recomendações dos Comitês Especiais Independentes da JBS e da Bertin às administrações da JBS e da Bertin, respectivamente.

Uma vez aprovada a Incorporação de Ações, que se espera acontecerá na assembléia geral extraordinária da JBS a ser realizada em 29.12.2009, será proposta, para ser votada em assembléia geral extraordinária da JBS que será convocada para ocorrer em janeiro de 2010, operação societária de incorporação através da qual a JBS incorporará a Bertin, sem a emissão de novas ações ordinárias da JBS, nos termos da legislação aplicável.

A obrigação dos atuais acionistas controladores da JBS de concluírem o negócio descrito acima, envolvendo todos os passos para a unificação das atividades da JBS e da Bertin, está sujeita à aprovação da emissão de debêntures pela JBS, conforme consta do item (a) do edital de convocação da assembléia geral extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 29.12.2009, nos termos da descrição feita no Capítulo (A) deste fato Relevante.

Além disso, a obrigação das partes de concluírem o negócio descrito acima está sujeita à aprovação da operação pelas autoridades de defesa da concorrência, conforme aplicável, bem como a condições de praxe, tais como a inexistência de um efeito adverso material nos ativos a serem contribuídos e a conclusão, de forma satisfatória, de *due diligence* em tais ativos.





Assinatura do Protocolo e Justificação e Definição da Relação de Troca

Conforme mencionado acima, em 12.12.2009 o Protocolo e Justificação relativo à Incorporação de Ações foi assinado pelos administradores da JBS e da Bertin, nos termos descritos abaixo. Para fins de determinação da relação de substituição das ações dos acionistas da Bertin por ações de emissão da JBS, as ações de emissão da JBS e da Bertin foram avaliadas pelos seus respectivos valores econômicos, inclusive com base nas recomendações dos Comitês Especiais Independentes, resultando na relação de substituição de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Bertin para cada 32,45518835 ações ordinárias de emissão da JBS.

As administrações de cada uma das companhias entendem que a Incorporação de Ações se justifica por permitir a redução de custos redundantes e ganhos de escala operacional, que viabilizarão investimentos mais elevados e uma maior taxa de crescimento de forma sustentada. A associação da JBS com a Bertin resultará em maior eficiência para fazer frente aos desafios dos mercados nacional e internacional, em linha com a estratégia de contínua expansão dos negócios adotada pela JBS e pela Bertin.

Operação contemplada

Conforme divulgado nos Fatos Relevantes de 16.9.2009, 22.10.2009 e 7.12.2009, a JBS incorporará ao seu patrimônio a totalidade das ações de emissão da Bertin, atribuindo-se aos acionistas desta, em contrapartida, ações de emissão da JBS. Em consequência de tal operação, a Bertin torna-se-á subsidiária integral da JBS, nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Incorporação de Ações. A Incorporação de Ações não acarretará alteração na quantidade e na composição das ações de emissão da Bertin, que passarão a ser detidas em sua totalidade, diretamente, pela JBS. As ações de emissão da Bertin serão substituídas por novas ações ordinárias de emissão da JBS.

Relação de Substituição. Em reuniões realizadas em 7.12.2009, os integrantes do Conselho de Administração da JBS e da Bertin: (i) se reuniram com seus respectivos Comitês Especiais Independentes (“Comitê da JBS” e “Comitê da Bertin”, respectivamente); e (ii) examinaram os relatórios elaborados pelos integrantes do Comitê da JBS e do Comitê da Bertin.

Em referidas reuniões de 7.12.2009, os membros dos Comitês informaram que: (i) houve total liberdade para contratação de assessores de sua escolha para a análise de aspectos relevantes da Incorporação de Ações, na medida do que entenderam como necessário; (ii) realizaram reuniões com a presença dos administradores de cada uma das companhias, dos respectivos assessores, cujos trabalhos foram permanentemente supervisionados, tudo com vistas à revisão do processo de negociação, da estrutura e da definição da relação de troca; (iii)





solicitaram e receberam todos os esclarecimentos e informações necessários para o exercício de sua função, revisaram a documentação preparada para a operação, bem como os relatórios e opiniões elaborados e que foram submetidos aos respectivos conselhos de administração.

O Comitê da JBS recomendou que a relação de troca ficasse dentro de um intervalo tal que o valor atribuído à JBS fosse entre 53,5% e 70,2% da empresa combinada, e o da Bertin fosse entre 46,5% e 29,8% da empresa combinada. Por sua vez, o Comitê da Bertin recomendou que a relação de troca ocorresse dentro de um intervalo entre 31,23 a 34,61 ações de emissão da JBS por ação de emissão da Bertin. Portanto, a relação de troca anteriormente anunciada, na proporção de *equity value* de aproximadamente 40%/60% para Bertin e JBS, respectivamente, (o que equivaleria a uma relação de troca de 32,45518835 ações de emissão da JBS para cada ação de emissão da Bertin) está contida dentro dos intervalos sugeridos pelos Comitês e está pendente a conclusão, de forma satisfatória, de *due diligence*.

Tendo em vista os argumentos apresentados e os intervalos admitidos pelos respectivos Comitês, e após debaterem sobre a relação de troca mais adequada, as administrações da JBS e da Bertin decidiram adotar a relação de troca de 32,45518835 ações de emissão da JBS por uma ação de emissão da Bertin, na proporção de *equity value* de aproximadamente 40%/60% para Bertin e JBS, respectivamente, conforme já previamente anunciado ao mercado, por entenderem que esta relação atende às recomendações de ambos os Comitês. Como a relação de substituição aprovada está inserida nos intervalos indicados pelos respectivos Comitês Especiais Independentes, conforme indicado abaixo, as administrações de cada uma das companhias entendem que foi dado tratamento equitativo aos acionistas da JBS e da Bertin.

As frações de ações ordinárias resultantes da substituição da posição de cada acionista da Bertin que não se compuser com outros acionistas da Bertin de sorte a formar inteiros serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo, e a diferença será paga em dinheiro, pela JBS, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento dos recursos decorrentes da alienação, na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, das ações correspondentes a esse conjunto de frações.

Comitês Especiais Independentes. As companhias constituíram seus respectivos Comitês Especiais Independentes, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1.9.2008, com a finalidade única e exclusiva de analisar as condições da Incorporação de Ações e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da JBS e da Bertin.

Aumento do Capital Social da JBS. Caso seja aprovada a Incorporação de Ações pelos acionistas da JBS e da Bertin, o capital social da JBS será aumentado em R\$ 11.987.963.196,14 (onze bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos), mediante a emissão de 929.392.550 ações ordinárias, nominativas,





escriturais e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 12,89870808, nos termos do Protocolo e Justificação. A totalidade dessas novas ações ordinárias de emissão da JBS será: (i) subscrita pelos acionistas de Bertin, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A.; (ii) integralizada com as ações de emissão da Bertin, a serem incorporadas ao patrimônio da JBS; e (iii) imediatamente após ser atribuída aos acionistas da Bertin, na proporção de suas respectivas participações no capital da Bertin e de acordo com a relação de substituição proposta acima, as ações recebidas pelos atuais acionistas controladores da Bertin serão entregues diretamente à Nova Holding, denominada “FB Participações S.A.”, como integralização de capital subscrito de emissão da FB Participações S.A. Dessa forma, o capital social da JBS, no valor de R\$ 16.483.544.165,08, passará a ser representado por 2.323.481.376 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Variações Patrimoniais. A Incorporação de Ações terá a data-base de 30.9.2009. As variações patrimoniais verificadas após a data-base em cada uma das companhias serão refletidas nas respectivas demonstrações financeiras.

Estatutos Sociais. O estatuto social da JBS será alterado para refletir o novo valor do capital social, a nova quantidade de ações ordinárias em que tal capital social se divide e a modificação do objeto social com atividades desempenhadas pela Bertin. O estatuto social da Bertin poderá ser adaptado à nova condição de subsidiária integral da JBS.

Direitos Conferidos às Ações de Emissão da JBS. As ações ordinárias de emissão da JBS a serem atribuídas aos acionistas da Bertin, em substituição às suas ações da Bertin, terão os mesmos direitos atribuídos às ações da JBS então em circulação, e todas participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela JBS.

Direito de Retirada. A Incorporação de Ações enseja a possibilidade de exercício do direito de retirada, tanto para os acionistas da JBS quanto para os acionistas da Bertin (conforme o caso) que dissentirem ou se absterem da deliberação de Incorporação das Ações, ou não comparecerem à assembléia geral extraordinária pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação das atas das assembléias gerais de acionistas da JBS (para os acionistas da JBS) e da Bertin (para os acionistas da Bertin) que aprovarem a Incorporação de Ações. O valor de reembolso das ações de emissão de JBS de que sejam titulares os acionistas mencionados no item acima, calculado pelo valor de patrimônio líquido constante do balanço da JBS levantado em 30.9.2009, é de R\$ 3,54548463 por ação, considerando as ações em circulação nesta data.

(C) Informações Adicionais

Assembléias Gerais. Está sendo publicado o edital de convocação da assembléia geral extraordinária da JBS, a ser realizada em 29.12.2009, na qual, entre outras





matérias constantes da ordem do dia, será apreciada a Incorporação de Ações. Fomos informados que também está sendo convocada assembléia geral extraordinária da Bertin na qual será previamente apreciada a Incorporação de Ações.

Custos. Os custos para a implementação do processo de Incorporação de Ações estão estimados em R\$ 7.000.000,00, já incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais consultores.

Autoridades Reguladoras. A operação de associação da JBS com a Bertin foi submetida ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e a outras autoridades de defesa do direito da concorrência internacionais. Referida operação já foi aprovada pelo órgão competente da Comissão Européia. Quaisquer outras comunicações devidas com relação à Incorporação de Ações serão submetidas às autoridades governamentais brasileiras e estrangeiras competentes, nos termos da legislação aplicável.

Documentos postos à disposição. A partir desta data encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, das 9:00 às 17:00 horas dos dias úteis, os documentos utilizados no planejamento, avaliação, promoção e execução da Incorporação de Ações, no escritório administrativo da Companhia, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100; e (ii) na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e na BM&FBOVESPA e, ainda, em seus respectivos endereços eletrônicos, www.cvm.gov.br e www.bovespa.com.br.

Governança da JBS. Em virtude das operações aqui contempladas, nos próximos dias será convocada uma assembléia geral extraordinária da JBS, a ser realizada em janeiro de 2010, com o objetivo de reformular o tamanho e a composição do Conselho de Administração da Companhia, que, conforme o artigo 16 do Estatuto Social, pode ser composto por até 11 (onze) membros, sendo certo todos os membros que permanecerem investidos no cargo e também aqueles que vierem a ser eleitos cumprirão mandato unificado que vigora até a assembléia geral ordinária que se realizará em 2011.

São Paulo, 14 de dezembro de 2009

Jeremiah O’Callaghan
Diretor de Relações com Investidores
JBS S.A.





Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia, e a Companhia não assume qualquer obrigação de atualizar qualquer de suas previsões..

As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes.

As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.

Em relação à emissão de debêntures divulgada na primeira parte deste Fato Relevante, fica estabelecido que nem as debêntures, nem as ações de emissão da JBS USA ou as ações da Companhia poderão ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que ocorra registro de acordo com o Securities Act ou nos termos de isenção de registro prevista na Regulation S do Securities Act. Este anúncio não constitui oferta de venda ou solicitação de oferta de compra de qualquer título ou valor mobiliário e não pode ser entendido como oferta, solicitação ou venda de qualquer título ou valor mobiliário em qualquer jurisdição onde tal oferta, solicitação ou venda seja considerada ilegal.

